



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Kleber Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 023/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

OBJETO: aquisição de ponto de apoio móvel tipo lavatório personalizado e com os adesivos de proteção transparente, um reservatório de água de 20L, coletor de 20L, porta toalha e porta detergente e pia, **conforme** discriminação constante na Proposta da Contratada do ofício oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA: FREIDISON SILVA DE FARIAS 07873902404**, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.638.650/0001-05, com sede na Rua da Barauna, nº 1621, Bairro Camoxinga, Santana do Ipanema (AL), CEP 57.500-000, neste ato representado pelo Senhor **FREIDSON SILVA DE FARIAS**, inscrito no CPF de nº 07873902404 e RG 502287883, residente e domiciliado

na Cidade de Santana do Ipanema – Estado de Alagoas, no Valor Total de **RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

Cacimbinhas/AL, 25 de maio de 2020.

AGD ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:F2FFAEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 020/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento em parcela única de EPI'S (equipamentos de proteção individual) médico hospitalar, para os profissionais de saúde diretamente ligados no combate ao COVID-19 conforme discriminação constante na Proposta da Contratada do ofício oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA: NR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.628.175/0001-60, com sede na Rua Abacate, nº 225, Sertãozinho, Bombinhas (SC), CEP 88.215-000, neste ato representado pelo Senhor **Humberto Siqueira Neto**, inscrito no CPF de nº 051.494.026-30 e RG 15045140 SESP/MG, residente e domiciliado na Av. Araçá, nº 900, Sertãozinho, Cidade de Bombinhas – Estado de Santa Catarina, CEP 88215000 no Valor Total de **RS 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

Cacimbinhas/AL, 15 de maio de 2020.

AGD ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:1133D196

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2020 – Construção de 01 (uma) quadra de esportes no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA

o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IV do *caput* do art. 10 deste Decreto.

Art. 40. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XI do *caput* do art. 13 deste Decreto.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 41. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Legislação pátria.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput* deste artigo, o pregoeiro informará no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 42. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43 deste Decreto.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

Art. 43. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- III– apresentar documentação falsa;
- IV– causar o atraso na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 46. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 47. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 48. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 14 de maio de 2020.

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Fabio Barbosa Leite

Código Identificador:611F7B3B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: nº: 46/2020, firmado no 18 de maio de 2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.091.079/0001-20, sediada à Rua do meio, s/n, Centro, CEP:57.945-000, Porto de Pedras/AL, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **NANDERSSON MELO PIMENTEL DA ROCHA**, inscrito no RG sob n.º 34916840 SEDS/AL, inscrito no CPF sob n.º 051.353.394-00, conforme descrição e quantitativos especificados nos autos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do processo de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12 e PREGÃO N.º 05/2020 da Prefeitura Municipal de Maravilha – AL, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2020.
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Maragogi-AL, 19 de maio de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
 Prefeito de Maragogi – AL

Publicado por:
 Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:32956031

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº:14/2018
 Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa **BARBOSA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº.26.644.162/0001-56**
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ininterruptos.
 Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela Contratante e o **ERIVALDO BARBOSA DA SILVA**, pela Contratada. Em MARAVILHA/AL. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL**
EXTRATO DO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº:14/2018
 Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa **BARBOSA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº.26.644.162/0001-56**
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ininterruptos.
 Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela Contratante e o **ERIVALDO BARBOSA DA SILVA**, pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
 Juan Rocha Soares
Código Identificador:87A1B600

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 29 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º.– EXONERAR a senhora **Taísa Barbosa da Silva** inscrita no CPF sob nº 049.501.964-05 para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Monitoramento e Controle Ambiental**, símbolo **CC3**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura**.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 29 de maio de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
 Caline Passos Costa
Código Identificador:D7CFBFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. O Município de Marechal Deodoro torna público aos interessados que, na publicação do dia 26 de maio do corrente ano, onde lê-se: Data da realização: 08/06/2020, leia-se: Data da realização: 10/06/2020. Demais informações permanecem mantidas.

LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:86DAAB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA 027.2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116050/2020

Assunto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos de Saúde, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Marechal Deodoro/AL.

Na Publicação do dia 20 de maio do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se: VALOR TOTAL: R\$ 137.493,75 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 137.503,75 (Cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
 Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:77CC8892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa

OK LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **07.173.027/0001-25**, sediada na Avenida Menino Marcelo nº1007, Serraria - Maceió - CEP: 57.046-000, no valor de **R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)**, visando a contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, sob os fundamentos do disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como na Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 29 de maio de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL